



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Em 25 de fevereiro de 2.002

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 25 / fevereiro / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

OFÍCIO Nº 215/2.002

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

23102

Senhor Presidente,

Considerando que através do Ofício nº 182/2.002, deste Executivo Municipal, foi encaminhado a essa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO, MELHORAR A ARRECADAÇÃO E ATUALIZAR O CADASTRO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

considerando que o Programa em referência não consta do ANEXO I da Lei nº 3.990, de 22 de novembro de 2.001, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2.002 a 2.005, nos termos que especifica", necessário se faz a inclusão do item 04.02, relativo a Programas, objetivos e Metas da Secretaria de Finanças, segundo o enunciado no Projeto de Lei ora encaminhado,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal PROJETO DE LEI que "INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 3.990, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.001, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2.002 A 2.005, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA", O ITEM 04.02, RELATIVO A PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS".

-25-Fev-2002-16:09-000206-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara Municipal, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

*Apurado 17/11/2002
município em
15/02/2002*

PROJETO DE LEI 2 3 1 0 2

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 3.990, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.001, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2.002 A 2.005, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”, O ITEM 04.02, RELATIVO A PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

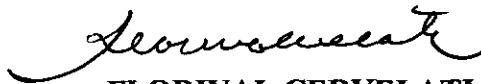
ART. 1º – Fica incluído no ANEXO I da Lei nº 3.990, de 22 de novembro de 2.001, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2.002 a 2.005, nos termos que especifica”, item relativo a Programas, Objetivos e Metas da Secretaria de Finanças, segundo o abaixo enunciado:

04 - Secretaria de Finanças

04.02 – Arrecadação de Receitas Municipais:

garantir a realização da arrecadação do Município, inclusive com Campanhas de Arrecadação, através de sorteio de prêmios; cobrança da Dívida Ativa; atualização e modernização do sistema tributário; promover a justiça fiscal nos lançamentos e cobrança de tributos e à atualização dos Cadastro Imobiliário e Mobiliário, valorizando o Balanço Patrimonial.

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal